# Prefeitura Municipal de São Vicente

## LEI Nº 478

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido ao Subprefeito de Solemar uma ajuda de custo mensal de Cr$ 4.000,oo, a partir do mês de Julho de 1957.

Artigo 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda-Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr$.... 24.000,oo para ocorrer ao pagamento da ajuda de custo de que trata o artigo anterior, no corrente exercício.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do Orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 2-2-2/8-09-2 | Material Permanente | Cr$ 20.000,oo |
| 2-2-2/8-09-2 | Material de Consumo | Cr$ 4.000,oo |

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo 3º desta lei.

Artigo 5º - Os futuros orçamentos consignarão verbas próprias à cobertura das despesas relativas à ajuda de custo de que trata esta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 22 de Agôsto de 1957.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

200 - (7.57 - 3.000) - Gráf. Barros